



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 186.2021

Processo nº 3050.01.0001165/2021-12

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA INFORFELIXNET
TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA
LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INFORFELIXNET TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.844.326/0001-20, com sede na Rua Virgínia Pereira, nº 29, Bairro: Centro, na cidade de Felixlândia/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, **GEANNY PINTO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.115.676-12, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação na modalidade COTEP nº 3051010 00014-2021, Processo de Compras nº 3051010 000014/2021 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa provedora de serviços de conexão e manutenção a rede mundial de internet, com conexão em link dedicado via fibra ótica para o Campo Experimental de Felixlândia - CEFX da EPAMIG Centro Oeste**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência (35231715) e a proposta da contratada (35846688) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-----	--------------------	-------------------

1	Conexão de alta disponibilidade a internet. Detalhamento: Fornecimento de internet fibra ótica com link dedicado, IP válido, velocidade de 100 Mbps e toda aparelhagem necessária para funcionamento, incluindo instalação e todos os equipamentos necessários pelo período de 12 meses para o Campo Experimental de Felixlândia. • garantia de banda; • configuração, detecção e correção de problemas; • circuitos de comunicação necessários; • tecnologia preparada para trafegar dados; • atendimento ininterrupto 24 horas, 7 dias por semana; • montagem e fornecimento da infraestrutura necessária para disponibilização da conexão; Atender os seguintes setores: Casa sede, escritório, almoxarifado; oficina e curral.	Serviço	1	R\$ 538,00	R\$ 6.456,00
TOTAL					R\$ 6.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem no dia 03/01/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor mensal de **R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), e o valor anual será, portanto, de R\$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, para atendimento do objeto discriminado na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339040 0 60 1	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Serviço executado mensalmente, com emissão da Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês seguinte, e pagamento em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal de serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 . Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

LOCAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Campo Experimental de Felixlândia	Conexão de alta disponibilidade a internet. Detalhamento: Fornecimento de internet fibra ótica com link dedicado, IP válido, velocidade de 100 Mbps e toda aparelhagem necessária para funcionamento, incluindo instalação e todos os equipamentos necessários pelo período de 12 meses para o Campo Experimental de Felixlândia. • garantia de banda; • configuração, detecção e correção de problemas; • circuitos de comunicação necessários; • tecnologia preparada para trafegar dados; • atendimento ininterrupto 24 horas, 7 dias por semana; • montagem e fornecimento da infraestrutura necessária para disponibilização da conexão; Atender os seguintes setores: Casa sede, escritório, almoxarifado; oficina e curral.	Serviço	1

7.4. Dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEFX FELIXLÂNDIA	17.138.140/0016-00	0621501461523	Av. Perimetral, s/n - Zona Rural	S/N	FELIXLÂNDIA / MG	35794-000

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Felipe Lopes Pena (CPF: 076.806.056-70) e Fiscal de Contrato: David de Araújo Moreira (CPF: 505.020.426-72).

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas

decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Geanny Pinto da Fonseca

INFORFELIXNET TELECOMUNICACOES INFORMATICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GEANNY PINTO DA FONSECA, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 19/10/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36662867** e o código CRC **D6F3750F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001165/2021-12

SEI nº 36662867

9BD146000M3731128 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE BRIO Ano Fab.:1991 Prop.: Geraldo Ferreira Dos Santos / Placa: GMC3847 Chassi: 9BFZZZ54ZLB060412 Marca/Modelo: FORD/VERONA GLX Ano Fab.:1990 Prop.: Jessica Virgílio Lima / Placa: GRZ27885 Chassi: 9BWEC05X41P517416 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO SUM-MER 1.8 Ano Fab.:2001 Prop.: Flavio Junio De Souza / Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN / Placa: GPB5005 Chassi: 9BGJL69R-PPB042873 Marca/Modelo: GM/MONZA CLASSIC SE EFI Ano Fab.:1993 Prop.: Jose Luiz Faria Junior / Placa: CJT3439 Chassi: 9BGKZ08BVBV430977 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.:1997 Prop.: Voni Maria De Oliveira / Placa: DHN3044 Chassi: 9C2KD02303R001078 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD Ano Fab.:2003 Prop.: Adair Mariano Da SilvaBanco Panamericano S A Mauro Sergio De Freitas / Placa: CSH6495 Chassi: 9C2JC2500YR086573 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Fabiana Anselmo Ferreira De Araujo / Placa: BVE3706 Chassi: 9C2JC1801RRR34442 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1994 Prop.: Suziele Dos Reis Santos / Placa: BRO1776 Chassi: 9BGSC08WSSC635337 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1995 Prop.: Maria Aparecida Bianco / Placa: BSR9489 Chassi: 9BWZZZ30ZGT013244 Marca/Modelo: VW/GOL Ano Fab.:1985 Prop.: Joao Jose De Souza / Placa: DBF6114 Chassi: 9BD147A0000982304 Marca/Modelo: FIAT/147 Ano Fab.:1985 Prop.: Daniel Aparecido Amazonas / Placa: HGC0262 Chassi: 9C6KE092070117782 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Heleno Donizete De Souza Silva / Placa: JTX9209 Chassi: 9BFZZZGDAVB543337 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.:1997 Prop.: Luciene Ferreira Dos SantosCredifibra S.A Cred Finc.e Inv.Neusa Maria Dos Santos Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES / Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES / Placa: EHW1884 Chassi: 9C2KC1610AR007269 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.:2009 Prop.: Roberto Aparecido Das Neves / Placa: CFK4511 Chassi: Bf641158 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1978 Prop.: Valdo Elói De Souza / Placa: BRO6248 Chassi: 5K08SCB040665 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1983 Prop.: Mario Jose Goulart / Placa: BKS4935 Chassi: 9BD146107T5715339 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.:1996 Prop.: Jose Dos Reis Pereira / Placa: DIZ1967 Chassi: VF1C53D05RD080006 Marca/Modelo: IMP/RENAULT 19 16S Ano Fab.:1994 Prop.: Juliano Bergamini Machado / Placa: ALJ9245 Chassi: 9BD17103742386519 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Genedilson Faria GomideBy Financ Sa C F IMaria OtaviaSilvaDosReis/Placa:CSH3961Chassi:9C2MC270WWR026542 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1998 Prop.: Ednaldo Euripedes Canasse Moraes / Placa: HCK6177 Chassi: 9C2KC08106R839092 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Maria Ivanicia Coelho Da SilvaBanco Ficsa S/ aMarcos Marciano De Matos / Placa: CIZ5057 Chassi: 9BWZZZ30ZET446132 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO S Ano Fab.:1984 Prop.: Joao Batista Oliveira Novo / Placa: GNQ0364 Chassi: XL250BR1041188 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 R Ano Fab.:1984 Prop.: Sebastiao De Souza Rodrigues / Placa: DEG2932 Chassi: 9C2JC30302R003644 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.:2001 Prop.: Vitor De Oliveira Martins / Placa: GMK2307 Chassi: 9BD146000H3202901 Marca/Modelo: FIAT/ELBA Ano Fab.:1987 Prop.: Geraldo Miranda Filho / Placa: BPX6874 Chassi: 9BG5JK11ZEB055112 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1984 Prop.: George Oliveira De Cerqueira Macedo / Placa: CVW1039 Chassi: 9C2JC32023R136779 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2003 Prop.: Genesio Ribeiro Da Silva / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: HONDA/CG 125 / Placa: CVA8331 Chassi: 9BWCA15X1Y1203596 Marca/Modelo: VW/GOL SERIE OURO 2000 Ano Fab.:2000 Prop.: Maria Das Graças Alves Costa / Placa: BHB7547 Chassi: BT297932 Marca/Modelo: VW/PASSAT LS Ano Fab.:1979 Prop.: Antonio Carlos Garcia / Placa: BNT7464 Chassi: 9BD146000P3978452 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ELX Ano Fab.:1993 Prop.: Sidnei Marcos Da Costa / Placa: GVD5501 Chassi: 9C2JC250VVR161005 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Silvano Alves Dos Reis Bueno / Placa: DTM5913 Chassi: 9C2KC08107R033400 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Jair Batista CintraBanco Pecunia Sa / Placa: ECK4489 Chassi: 9C2KD0550DR203115 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.:2012 Prop.: Felipe Ferreira De Oliveira / Placa: INQ7448 Chassi: 94JZXHEM67M000444 Marca/Modelo: SUNDOWN/STX 200 Ano Fab.:2006 Prop.: Banco Panamericano Sa / Placa: GZR8272 Chassi: 9C2JC30707R014180 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Rubens Ferreira Da Silva / Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2021
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN/MG

111 cm -19 1545890 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IMA Nº 002/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA / ENGENHEIRO CIVIL. O DIRETOR-GERAL DOINSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições queestabelecidas no inciso I, do art. 12, do Decreto 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, considerando oitem4.1.3.9do EditalIMA nº 02/2021,CONVOCAos candidatos relacionados abaixo para a 3ª etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos itens4.1.3.3 e 4.1.3.9 do Edital IMA nº 02/2021 e em cumprimento ao parágrafo 8º, do art. 6º, do Decreto nº 48.097/2020, a realizar-se por meio de videoconferência, de acordo com item 4.1.3.5 do edital referido. O link para cada entrevista será encaminhado ao candidato por meio do e-mail registrado no ato de sua inscrição:

Edital IMA nº 002/2021				
IMA 01 – Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil – 03 vagas - Coordenadoria Regional de Belo Horizonte				
CRONOGRAMA PARA A 3ª ETAPA - ENTREVISTAS				
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Queyla de Oliveira Gonçalves	053.771.946-67	25/10/2021	Segunda-feira	10:00
Clayton Gutemberg da Costa e Silva	036.532.676-33	25/10/2021	Segunda-feira	11:00
Julio cesar Mendes Ferreira	001.345.526-52	25/10/2021	Segunda-feira	13:00
Roberto Ferreira de Carvalho	531.497.696-04	25/10/2021	Segunda-feira	14:00
Rodrigo Euripedes de Lima	032.481.926-90	25/10/2021	Segunda-feira	15:00
Cristiano Dantas de Freitas	876.665.536-68	26/10/2021	Terça-feira	10:00
Pâmella Sayonara de Moraes	100.217.226-84	26/10/2021	Terça-feira	11:00
Maria da Penha de Assis Orlando	009.626.986-36	26/10/2021	Terça-feira	13:00
Paulo Cesar de Andrade	069.809.486-79	26/10/2021	Terça-feira	14:00

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES - DIRETOR-GERAL

10 cm -19 1545530 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI : 2370.01.0028110/2021-42 Partes: IMA- e SINDICATO RURAL DE JUIZ DE FORA. Objeto:Instalação do posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 20/10/2021

1 cm -19 1545777 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 186/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e Inforflexinet Telecomunicações Informática Ltda. Objeto:Serviços de conexão e manutenção de internet.Assinatura: 19/10/2021.Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Valor: R\$6.456,00.Proc. 3051010000014/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG,(b) Geanny Pinto da Fonseca – INFORFELIXNET.
Nº. 187/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e NITRO Z Comércio de Nitrogênio Ltda. Objeto:Aquisição de Nitrogênio Líquido.Assinatura: 19/10/2021.Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022.Valor: R\$13.000,00. Proc. 3051008000040/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG,(b) Rosana Martins B.de Oliveira – NITRO Z.

3 cm -19 1545787 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-CSM-RESUMO DE TERMO ADITIVO.
PARTES: CBMMG e OI S/A- em recuperação judicial. Espécie: 3º Aditamento ao Contrato nº 9197345/2018 de fornecedor especializado na prestação mensal do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; reajuste conforme IST; alteração do valor do contrato. Vigência: início em 09/11/2021 e término em 08/11/2022. Reajuste: o valor do contrato com os reajustes passa para R\$ 380.782,46 (trezentos e oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Contratante: CBMMG por intermédio do Ordenador de Despesas do CSM Maj BM Bruno Barbosa de Menezes. Contratada: OI S/A- em recuperação judicial representada por Mitsuo Orlando Nonaka, CPF nº 034.455.116-40, e por Eduardo Camargos Lopes Batista, CPF nº 561.967.176-34. Assinatura do Termo em 18/10/2021.

-CSM-CONTRATO Nº 9294484/2021
de “prestação de serviço de reparo e adaptações no refeitório do Primeiro Batalhão de Bombeiros Militar, que celebram entre si o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo senhor Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), e a empresa Delpa Engenharia e Segurança Ltda”. Permanecem demais cláusulas sem alterações. Foro: Belo Horizonte data: 15/10/2021. Signatários: pelo CBMMG Bruno Barbosa de Menezes - Major BM, pela Contratada Emerson de Oliveira Rocha e Erika de Oliveira Rocha.

-CSM-CONTRATO Nº 9294471/2021
de “prestação de serviço de execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar , que celebram entre si o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo senhor Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), e a empresa Delpa Engenharia e Segurança Ltda”. Permanecem demais cláusulas sem alterações. Foro: Belo Horizonte data: 15/10/2021. Signatários: pelo CBMMG Bruno Barbosa de Menezes - Major BM, pela Contratada Emerson de Oliveira Rocha e Erika de Oliveira Rocha.

-ABM-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401460000033/2021 - ABM.
A Ordenadora de Despesas da Academia de Bombeiros Militar, torna público que estará recebendo propostas para MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (SAS) DA ABM, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h 30 min. do dia 03/11/2021, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da ABM, à Av. Santa Rosa, nº 10, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, através do e-mail abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021. Andriara Beatriz Ribeiro Miranda, Major BM.
-5ºCOB-TOMADA DE PREÇOS Nº 1401408000028/2021 - 5º COB. A Ordenadora de Despesas do Núcleo Administrativo do 5º COB torna público que estará recebendo propostas de empresas devidamente cadastradas pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) ou que atenderem todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o que deverá ser feito junto à Comissão Permanente de licitação do 5º Comando Operacional de Bombeiros, que emitirá a certidão de atendimento ou não da empresa, até às 09:30h do dia 05/11/2021, para contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE ALMENARA, localizado na rua Avenida Epitácio Costa Aquino, Nº 594, Bairro São Pedro, Almenara - MG, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro GR Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3225-3261 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 19 de outubro de 2021. Janine Gonçalves de Faria Rocha, Maj BM.

15 cm -19 1545834 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2021
Objeto: Sistema de videoconferência . O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000034/2021 – SEI/MG nº 3050.01.00000534/2021-74 com o seguinte resultado: lote 1: empresa vencedora HD Soluções Tecnológicas Ltda no valor total de R\$90.000,00. Ratificado em 19/10/2021.

2 cm -19 1545548 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão Amigável Parcial ao Termo de Autorização de Uso nº 38/21-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Associação Dos Amigos Do Centro De Cultura De Belo Horizonte (AMICULT); Objeto: Rescisão Parcial Amigável Do Termo de Autorização de Uso 038/21, relativamente a autorização de uso da Sala Juvenil Dias, nos dias 16 e 17 de Outubro/2021, nos termos do Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Gabriela Santoro de Castro; Processo SEI: 2180.01.0001230/2021-62.

2 cm -19 1545429 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

RETIFICAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000061/2021-65
Resultado Final do Edital FAOP 03/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Arte e Restauo Para os Anos Letivos de 2021 e de 2022, da Escola de Arte e Roldouro Melo Franco de Andrade da Fundação de Arte De Ouro Preto/FAOP, publicado no Jornal Minas Geras na data de 25/09/2021, página 40. Onde se lê: “ÁREA Conservação e Restauração de Papel I, II, III, IV e V. Classificados (as): 1º Marina Furtado Gonçalves 335,7 pontos; 2º Marcelino Lopes Silva Netto 327,2 pontos; 3º Iara Cristina Miranda 308,7 pontos; 4º Amanda Brabo de Oliveira 255,9 pontos; 5º Patricia Vas de Mello Lavall 252,5 pontos. Desclassificados (as): Camila Cidreira Ribeiro não atendeu o item 5. - 5.1 - 1- Etapa I - Análise de Documentação do Edital FAOP 003/2021.” Leia-se: “ÁREA Conservação e Restauração de Papel I, II, III, IV e V. Classificados (as): 1º Marina Furtado Gonçalves 335,7 pontos; 2º Marcelino Lopes Silva Netto 327,2 pontos; 3º Iara Garcia Miranda 308,7 pontos; 4º Amanda Brabo de Oliveira 255,9 pontos; 5º Patricia Vas de Mello Lavall 252,5 pontos. Desclassificados (as): Camila Cidreira Ribeiro não atendeu o item 5. - 5.1 - 1- Etapa I - Análise de Documentação do Edital FAOP 003/2021.”

5 cm -19 1545811 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato Nº 9294172/2021, que entre celebram o Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e a Empresa Rome Feiras e Promoções Ltda, referente a locação de stand no 14º salão do artesanato - Raizes Brasileiras Arena de Eventos do Pátio Brasil- Brasília – DF, a realizar-se nos dias 27 a 31 de outubro de 2021.Valor do contrato; R\$ R\$ 85.822,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais)por94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está em R\$ 913,00(novecentos e treze reais), tendo a dotação orçamentária: 1221 23.691.064.4279.0001 33903999 10.4 0.

3 cm -19 1545816 - 1

ATO DE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
Unidade Administrativa Interessada: Diretoria de Artesanato / Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais. Objeto: Locação de Stand para a participação da SEDE no 14º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 27 a 31 de outubro de 2021.O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso das atribuições descritas na Resolução SEDECTES nº 6, de 05 de fevereiro de 2019, observados os termos do Parecer Jurídico nº 97, de 01 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações, RECONHECE a existência de situação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE, destinada à Locação de Stand para a participação da SEDE no 14º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 27 a 31 de outubro de 2021., no valor a ser pago será de R\$ 85.822,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais) por 94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais) para o espaço estruturado e montado conforme proposta inserida neste processo. A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221 23.691.064.4279.0001 33903999 10.4 0

5 cm -19 1545817 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
Unidade Administrativa Interessada: Subsecretaria de Desenvolvimento Regional. Objeto: Locação de Stand para a participação da SEDE no 14º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 27 a 31 de outubro de 2021. O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14/06/2004 e regulamentada pela Resolução SEDECTES nº 6, de 05 de fevereiro de 2019, observados os termos do Parecer Jurídico nº 97, de 01 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de 01 (um) Stand, com área de 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados), para a participação da SEDE na 14º Salão do Artesanato - Raizes Brasileiras arena de eventos do pátio Brasil – Brasília – DF a realizar-se de 27 a 31 de outubro de 2021.O valor a ser pago será de R\$ 85.822,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais) por 94 m² (noventa e quatro metros quadrado), sendo que, o valor do metro quadrado está em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais) para o espaço estruturado e montado conforme proposta inserida neste processo. A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221 23.691.064.4279.0001 33903999 10.4 0.

5 cm -19 1545820 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 6.09/2021 Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ/CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – FCA/UNIARAXÁ. O presente Convênio tem por objeto a concessão de cotas à EXECUTORA para outorga e pagamento de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 29/09/2021. O valor global estimado é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais). Dotação orçamentária: 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 1012071 19 571 001 4007 0001 339041 0 1012071 19 571 001 4007 0001 339041 0 1012071 19 571 001 4007 0001 339041 0 101. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de

Minas Gerais), Fabrício Borges Oliveira(Presidente da Fundação Cultural de Araxá/Centro Universitário do Planalto de Araxá – FCA/UNIARAXÁ) e Paulo Vitor Pacheco dos Santos (Diretor da Fundação Cultural de Araxá/Centro Universitário do Planalto de Araxá – FCA/UNIARAXÁ).

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; oet-00034-21 ; 29º seminário de iniciação científica da puc minas ; alexandre magno alves diniz ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 22/10/2021 ; 22/10/2021 ; sociedade mineira de cultura/pontificia universidade católica de minas gerais ; R\$ 12.295,28 ;

7 cm -19 1545831 - 1

ALTERAÇÃO DA CHAMADA FAPEMIG 01/2021 DEMANDA UNIVERSAL
Fica alterado o Aviso nº 2/2021-FAPEMIG/DAP, publicado em 19 de agosto de 2021, que retificou o cronograma contido no item “14.2. Cronograma” da Chamada FAPEMIG 01/2021 - DEMANDA UNIVERSAL publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 02 de março de 2021, que se encontra na íntegra no seguinte endereço: https://fapemig.br/pt/. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021. Ass. Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

3 cm -19 1545814 - 1

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
APL-00316-17 ; 01/12/2020 ; 30/12/2022 ; Prorrogação ; APQ-00199-18 ; 13/12/2020 ; 12/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-00977-18 ; 19/12/2020 ; 18/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01428-18 ; 13/06/2021 ; 12/06/2022 ; Prorrogação ; APQ-01431-18 ; 18/12/2020 ; 17/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01436-18 ; 07/12/2020 ; 06/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01506-18 ; 14/02/2021 ; 13/02/2022 ; Prorrogação ; APQ-01963-18 ; 19/12/2020 ; 18/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01980-18 ; 07/12/2020 ; 06/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01990-18 ; 07/12/2020 ; 06/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-01995-18 ; 05/12/2020 ; 04/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02294-18 ; 13/12/2020 ; 12/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02459-18 ; 08/12/2020 ; 07/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02595-18 ; 07/12/2020 ; 06/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02623-18 ; 05/12/2020 ; 04/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02764-18 ; 08/12/2020 ; 07/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02783-18 ; 04/12/2020 ; 03/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-02922-18 ; 05/12/2020 ; 04/12/2021 ; Prorrogação ; APQ-03271-18 ; 19/12/2020 ; 18/12/2021 ; Prorrogação ;

4 cm -19 1545843 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017, de vigi-lância eletrônica através de locação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão CFTV para a sede do IPEM-MG e o escritório regional de Belo Horizonte, celebrado entre o IPEM/MG e a empresa COM-MANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELLI - EPP. Processo de Compras: 2331032/000048/2017 – contrato portal nº 9165582. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato. Novo valor estimado: R\$ 24.830,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Nova Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022. Data da assinatura: 15/10/2021.

3 cm -19 1545417 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 9293877/2021, que entre si celebram o IPEM/MG e a Empresa Engetron Engenharia Eletrônica Industria e Comercio LTDA. Processo de Compras: 2331032/000026/2021. OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) nobreak's. DOTAÇÃO ORCA-MENTÁRIA: 2331 23 125 063 4127 0001 449052 07 0 73 I. VALOR GLOBAL: R\$46.472,10 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEM/MG a Sra. Melissa Barcellos Martinelle e pela contratada o Sr. Aluisio Bartolomeu Pego de Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. FISCAL: Marcelo Motta Campelo.

3 cm -19 1545666 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Pregão Eletrônico 81/2021. Critério de Julgamento: Menor preço. Processo Interno nº211/2021. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação sob demanda de assinatura dos aplicativos Micro-soft. Data da sessão pública: 11/11/2021, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na internet disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemge.com.br; ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

2 cm -19 1545891 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 500-H15668. Objeto: Inspeções internas e externas nas pás dos aerogeradores das Centrais Eólicas Praisas de Parajuru e Volta do Rio, revogado em vista das razões expostas no relatório, por envolverem interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado. Data: 19/10/2021.

2 cm -19 1545555 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16011. Objeto: Miscelâneas para o Sistema Elétrico.
Pregão Eletrônico 530-G15992. Objeto: Seccionadores PQA Classe A Editais e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-H15691 - 4680006290. Contratada: Engenharia São Patricio Ltda. Objeto: serviços relacionados à construção, montagem, desmontagem e demais atividades correlacionadas de remanescente de obras das LD's Salinas 1 – Taioibeiras 2, 138kV, LD Ilícinea 1 – Santana da Vargem, 69kV, LD Santana da Vargem – Três Pontas, 69kV. Valor: R\$12.578.576,89. Prazo 21 meses. Ass. 29/09/2021 Homologação: 29/09/2021.
Pregão Eletrônico 530-H15691 - 4680006291. Contratada: Construtora Union Eireli. Objeto: serviços relacionados à construção, montagem, desmontagem e demais atividades correlacionadas de remanescente de obras das LD's Salinas 1 – Ta